



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 14/2022/PROEX, de 10 de março de 2022

**Seleção de bolsistas para atuarem no Programa Permanente de Línguas para a Comunidade:
Ensino e Formação para Integração**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e o Programa de Bolsas de Extensão da UNILA (PROBEX), aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, torna pública a distribuição de cotas de bolsa para o Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: Ensino e Formação para Integração, nos seguintes termos:

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a seleção de discentes para atuarem como bolsistas no “Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: Ensino e Formação para Integração”.

1.2 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão organizadas pelo programa de línguas.

2 DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 São requisitos para que o Programa de Extensão seja contemplado com cota de bolsa:

I – submissão do relatório parcial no prazo previsto no cronograma;

II – possuir, no mínimo, três ações vinculadas cadastradas no SIGAA com status “em execução”, sendo pelo menos um projeto;

III – estar com as informações do programa atualizadas, inclusive ações a ele vinculadas nos anos anteriores;

IV - ter vigência durante a execução das bolsas, conforme previsto em cronograma;

V – coordenador(a) do programa não possuir pendências de relatórios, de prestação de contas, débitos com a UNILA ou ausência de avaliação nos relatórios dos(as) bolsistas ou voluntários(as), junto à Pró-Reitora de Extensão, Pró-Reitora de Graduação ou Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

3 DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA E DA VINCULAÇÃO DE AÇÕES

3.1 A atualização refere-se ao envio do relatório parcial e à atualização de membros de equipe e de ações que fizeram parte do programa, porém cujo registro de vinculação ao programa não consta no SIGAA.

3.2 Caso o programa não enviar o relatório parcial, bem como não atualizar as informações no SIGAA, será considerado inativo e não será contemplado por esse edital.

3.3 A vinculação de ações de extensão ao programa deverá ocorrer até dia 27/03/2022. A **vinculação de ações em execução** é feita pelos(as) coordenadores(as) das ações ou do programa diretamente no SIGAA, e poderá ser feita no momento do cadastro no SIGAA ou quando a ação estiver em execução.

4 DAS VAGAS

4.1 São ofertadas neste edital 2(duas) cotas de bolsas para discentes dos cursos de Graduação da UNILA.

4.2 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais (seja de âmbito nacional, estadual ou municipal), exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;
- III – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;
- IV – não ter relação de parentesco com o(a) coordenador(a), com orientador(a) ou com qualquer membro da equipe que participe do processo de seleção do(a) bolsista, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- V – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação da UNILA;
- VI – possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;
- VII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Edital;

§ 1º O(A) discente declarará na candidatura o atendimento ao disposto nos incisos do item 4.2.

§ 2º É responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

§ 3º Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, o(a) discente que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso ou não tiver apresentado trabalho no SEUNI 2021 (salvo com justificativa formal aceita pela PROEX). As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

4.3 Os(As) discentes deverão observar, obrigatoriamente, as normas da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, deste edital e das demais resoluções aplicáveis.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1787>

5.2 No caso de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada.

5.3 No ato de inscrição, é obrigatório anexar os seguintes documentos:

I - Atestado de matrícula de 2021 em curso de graduação emitido pelo SIGAA;

II - Currículo Lattes

III- Histórico Escolar

III - Carta de Interesse demonstrando a motivação do(a) candidato(a).

5.4 O NÃO cumprimento de qualquer dos itens descritos no item 4.2 e 5.3 acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

5.5 O prazo para inscrição é 05/04/2022.

6 DAS ENTREVISTAS

6.1 Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas serão convocados para entrevista.

6.2 A comunicação com dia, local e horário da entrevista será enviada para o e-mail informado no formulário de inscrição.

6.3 Na entrevista, os(as) candidatos(as) deverão comprovar conhecimento em:

- Conhecimento em pelo menos uma segunda língua;
- Capacidade de leitura e interpretação de textos em português e em espanhol;
- Experiência em participação de projetos de línguas (cursos, projetos, etc).

6.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

7.1 A classificação consistirá da seguinte pontuação:

a) Análise do Histórico Escolar e Currículo (2,0 pontos);

b) Carta de Interesse no Projeto (4,0 pontos);

c) Entrevista (4,0 pontos)

7.2 Os(As) discentes constarão no Resultado Final, em ordem decrescente de classificação, no prazo descrito em cronograma.

8 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1 As bolsas de extensão serão financiadas pela PROEX, no valor mensal de R\$400,00 e terão vigência de 8 meses, podendo ser prorrogadas, mediante publicação de edital específico, caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária.

8.1.1 O pagamento da bolsa é realizado no mês subsequente ao da realização das atividades.

8.1.2 O início de vigência da bolsa é condicionada ao cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) orientador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

8.1.2.1 Não é admitido o pagamento de bolsas de extensão fora das datas previstas no Plano de Trabalho da ação a qual o(a) bolsista está vinculado.

8.1.2.2 O pagamento mensal será proporcional aos dias de desenvolvimento das atividades, considerando a data de assinatura do termo de compromisso.

8.2 Caso seja identificado pagamento indevido de bolsa, o valor deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimentos adotados pela PROEX.

8.3 A substituição de bolsistas poderá ser feita pelo(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) a qualquer tempo via SIGAA, sendo obrigatório comunicar antecipadamente à PROEX pelo e-mail deaex.proex@unila.edu.br, indicando nome do(a) bolsista a ser desligado(a) e do(a) seu(sua) substituto(a), a data da substituição e a justificativa.

8.4 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) discentes classificados(as) de acordo com o número de vagas e, se for o caso, os(as) remanescentes formarão cadastro de reserva.

9 DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS, DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto neste edital, nos Art. 46 ao 49 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.

9.2 É compromisso do(a) bolsista observar o disposto nos Art. 50 e 51 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.

9.3 A carga horária do(a) bolsista deverá ser de 20 horas semanais

10 DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS S

10.1 O(A) coordenador(a) da ação aprovada deve apresentar o relatório final e/ou parcial da execução da ação, via SIGAA, no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.

10.1.1 A apresentação do relatório parcial, quando for o caso, poderá ser enviada em pdf para a PROEX, que inserirá como anexo do programa, no SIGAA.

10.1.2 Quando o prazo previsto no item 5.1. coincidir com período de férias ou licença médica do(a) coordenador(a) da ação, o relatório final da execução da ação, via SIGAA, deverá ser apresentado em até 15 dias após o retorno de suas férias ou licença médica.

10.1.3 A não submissão do relatório final no prazo estipulado acarretará em pendência com a Pró-Reitoria de Extensão.

10.2 O(A) bolsista da ação contemplada com cota de bolsa deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.

10.2.1 É obrigação do(a) coordenador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.

10.2.2 Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 44, incisos I, II e

III, da Resolução 01/2015/COSUEX, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

10.3 Quando o prazo previsto no item 5.1. e/ou 5.2 coincidir com período de férias ou licença médica do(a) coordenador(a) da ação, o prazo será de até 15 dias após o retorno de suas férias ou licença médica.

11 CRONOGRAMA

ETAPA I	Prazos
Publicação do edital	10/03/2022
Envio do relatório parcial	17/03/2022
Vinculação de ações e atualizações das informações do programa	27/03/2022
ETAPA II	Prazos
Inscrição do(a) candidato(a)	28/03 a 05/04/2022
Homologação preliminar das inscrições	06/04/2022
Interposição de recursos	07/04 a 08/04/2022
Homologação final das inscrições	11/04/2022
ETAPA III	Prazos
Entrevistas	13/04 a 14/04/2022
Classificação preliminar de bolsistas	18/04/2022
Interposição de recurso	19/04 a 20/04/2022
Classificação final de bolsista	25/04/2022
Cadastro de plano de trabalho e assinatura do termo de compromisso	25/04 a 29/04/2022
Início de vigência da bolsa	01/05/2022 a 31/12/2022

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, inserindo-se no campo ASSUNTO: RECURSO EDITAL nº 14/2022/PROEX - BOLSA PROGRAMA PERMANENTE DE LÍNGUAS PARA A COMUNIDADE. No corpo da mensagem o(a) candidato(a) deve produzir um texto de autoria própria, de forma clara e objetiva, expondo as razões que o(a) motivaram a interpor recurso contra o resultado preliminar.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

13.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

13.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.



Emitido em 10/03/2022

EDITAL Nº 15/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2022 09:30)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: 1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
15, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2022** e o código de verificação: **b8773ec3e5**